



**Portaria N° 070/2025**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 178/2014, e Parecer Jurídico n.º 050/2016;

**RESOLVE:**


Retificar a Portaria n.º 48/2014 e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Almeida dos Santos**, identidade n.º 2003034059046 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 308.022.963-00, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, matrícula n.º 2.224, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:


DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento	-	R\$ 1.178,78	Art. 37 da Lei n.º 2.468/08
Quinquênios	15%	R\$ 176,81	Art. 197, § 2.º da Lei n.º 971/71.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	11%	R\$ 129,66	art. 17 da Lei n.º 2.630/2010, Lei n.º 3.051/2014 e Lei n.º 2.562/2009
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.485,25</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2014.

Registre-se e publique-se.

Crato, 09 de Setembro de 2025.

  
Ingrid Feitosa Siebra de Holanda  
Presidente do PREVICRATO  
Portaria n.º 12/2025 - GP

  
André Barreto Esmeraldo  
Prefeito do Município de Crato - CE

